



GEA NACIONAL (GEA-N) - EDITAL UNIFICADO EDIÇÃO 2022

I) COMPLIANCE E DIREITO PENAL E II) CRIMES ELEITORAIS E PROCESSO PENAL ELEITORAL

O **Grupo de Estudos Avançados – Nacional (GEA-N)** é uma iniciativa do Instituto Brasileiro de Ciências Criminais que busca estimular e divulgar a reflexão sobre temas relevantes, nas ciências criminais, a partir de encontros em que serão debatidos assuntos previamente selecionados pela Coordenação. As atividades do GEA-N têm frequência mensal tratando-se de **9 (nove)** encontros (abril a dezembro) do tema **Compliance e Direito Penal**, e **4 (quatro)** encontros (abril a junho) do tema **Crimes Eleitorais e Processo Penal Eleitoral** destinando-se a **graduandos ou graduados** oriundos das faculdades de Direito ou demais áreas das Ciências Humanas e Sociais.

Diferentes grupos de estudo, sempre divididos em temas centrais, acontecerão simultaneamente, e cada um deles seguirá o **formato correspondente a linha de trabalho do respectivo Coordenador(a)**, sempre pautados no foco principal do GEA-N que é promover o aprofundamento crítico, desenvolvendo ferramentas que auxiliem a compreensão da questão criminal no Brasil e no mundo, por meio da leitura de textos, apresentação de seminários e debate livre entre os integrantes.

O **objetivo fundamental** do GEA-N é proporcionar uma formação construtiva ao associado do Instituto por meio do estímulo ao saber crítico, acadêmico e comprometido com o amadurecimento intelectual. Os debates serão levados a cabo com respeito, urbanidade, gentileza e cordialidade; prezando pela relação de confiança e parceria.



1. DA DESCRIÇÃO DO PROGRAMA

1.1 O GEA-N no ano de 2022 contará com os grupos de estudos:

1.1.1 **Compliance e Direito Penal** – que oferecerá o total de **100 vagas**, cujo preenchimento ficará a exclusivo critério do (s) Coordenador (es), respeitado o limite mínimo de 20 participantes.

1.1.2 **Crimes Eleitorais e Processo Penal Eleitoral** – que oferecerá o total de **100 vagas**, cujo preenchimento ficará a exclusivo critério do (s) Coordenador (es), respeitado o limite mínimo de 20 participantes.

1.2 Em razão da pandemia do COVID-19 os encontros do GEA serão realizados exclusivamente no formato *on-line* pela Plataforma digital IBCCRIM PLAY.

1.2.1 Os encontros do GEA-N de **Compliance e Direito Penal** ocorrerão às segundas-feiras do mês das **18h às 19:30h**

1.2.2 Os encontros do GEA-N de **Crimes Eleitorais e Processo Penal Eleitoral** ocorrerão nas últimas quartas-feiras do mês das **10h às -12h**.

1.3 A participação no GEA-N é destinada aos associados do IBCCRIM. Caso o(a) aprovado(a) não esteja associado(a), deverá realizar a associação pelo site (<https://www.ibccrim.org.br/site/associeSiteNovo/associe.php>) a partir **25/04/2022**. Após o primeiro encontro, poderá haver segunda chamada para vagas remanescentes.

1.4 Para a inscrição no processo seletivo não há necessidade de estar associado ao IBCCRIM. No entanto, **após aprovados, os(as) candidatos(as) selecionados deverão associar-se no plano mensal, semestral ou anual na categoria**



“Profissional” voltado a graduados ou “Estudantes” para graduandos e permanecerem com a associação ativa até o encerramento dos encontros para fins de participação nos encontros e recebimento do Certificado de Conclusão.

1.5 Após o cumprimento da participação nos encontros mensais de acordo com o cronograma, será emitido certificado de conclusão com 100 (cem) horas complementares que estará condicionada à regularidade associativa durante este período.

1.6 Não será permitido o “aluno ouvinte” nos encontros do GEA-N, ressalvada a possibilidade de participação ampla do público nos encontros promovidos em plataforma aberta, o que será amplamente divulgado nas redes sociais oficiais do IBCCRIM.

2. DA INSCRIÇÃO

2.1 A inscrição deverá ser feita **exclusivamente pelo site do Ibccrim** (www.ibccrim.org.br) entre as datas de **18/03/2022 a 19/04/2022** por meio de preenchimento de ficha de inscrição.

2.2 O (a) candidato (a), associado (a) ou não ao Instituto, deverá efetuar o pagamento da importância referente à **inscrição no processo seletivo**, por boleto ou cartão de crédito, no valor de **R\$ 30,00** (trinta reais).

2.3 Após efetivação da inscrição, o(a) inscrito receberá automaticamente um e-mail para a confirmação do pagamento da inscrição. No caso de **não recebimento** da notificação o(a) inscrito deverá encaminhar o comprovante do pagamento para o e-mail grupodeestudo@ibccrim.org.br até o término do período de inscrições, com o título **“Comprovante de pgto GEA-N 2022”**. Não



serão considerados efetivamente inscritos aqueles cuja comprovação não for encaminhada em tempo hábil.

2.4 Poderá ser concedida a devolução da taxa de inscrição, somente na ocorrência de casos fortuitos ou força maior, a serem analisados pela Coordenação, obedecidos os seguintes critérios: (i) Devolução integral, se o pagamento foi anteriormente realizado sem incidência de tarifas bancárias; (ii) Devolução parcial de 90%, se o pagamento foi anteriormente realizado com incidência de tarifas bancárias.

2.5 Os valores das taxas de inscrição destinam-se ao ressarcimento de despesas com material e serviços, e serão devidamente revertidos ao IBCCRIM.

3. DO PROCESSO SELETIVO

3.1 O Processo Seletivo para o ingresso no GEA-N para a edição de 2022 será realizado na forma prevista neste Edital.

3.2 Os interessados deverão participar de **processo seletivo simplificado** por análise curricular, **respeitando a titulação acadêmica** do candidato e eventuais requisitos obrigatórios específicos para cada grupo de estudo.

3.3 O processo seletivo será nacional, unificado, realizado de forma *on-line*, com observação de currículo e item 4 do edital, conforme critérios da Coordenação, não sendo possível a interposição de qualquer tipo de recurso.

3.4 A publicação dos(as) candidatos(as) aprovados(as) para participar do GEA-N estará disponível no site do IBCCRIM a partir do **dia 25/04/2022**.



3.5 Os integrantes do GEA poderão participar do programa de **isenção associativa** destinado às pessoas em situação de hipossuficiência econômica ou vulnerabilidade social (pessoas negras, indígenas, população LGBTQI+, pessoas com deficiência). Conforme política institucional, as isenções associativas poderão ser concedidas desde que observado o percentual de 15% do número de participantes do Grupo. Tal isenção é extensiva aos membros da Coordenação Estadual e aos coordenadores responsáveis pelo GEA.

4. DA PREVISÃO DE COTAS

4.1 Para fins de seleção dos participantes do GEA e isenção associativa, serão destinadas 15% das vagas para pessoas em vulnerabilidade social que optaram na inscrição pelo ingresso nas vagas destinadas à cotas.

4.2 Para fins deste Edital, compreende-se como contemplados(as) pelas cotas de vulnerabilidade social pessoas negras, indígenas, quilombolas, população LGBTQI+ e pessoas com deficiência, bastando selecionar a mera autodeclaração no momento do preenchimento do formulário de inscrição.

5. DA POLÍTICA DE ISENÇÃO ASSOCIATIVA

5.1 A Política de Isenção Associativa do IBCCRIM tem por objetivo promover uma efetiva diversidade e inclusão.

5.2 A Política de Isenção Associativa adotada pelo IBCCRIM será aplicada de forma individualizada para cada GEA e corresponderá a 15% (quinze por cento) do número total de aprovados(as).



5.3 A Política de Isenção Associativa terá como destinatárias, primordialmente, pessoas em situação de vulnerabilidade social e econômica, a qual será comprovada mediante declaração motivada a ser indicada no preenchimento do formulário de inscrição.

5.4 A motivação que se refere à declaração para fins de comprovação de situação de vulnerabilidade econômica consiste, alternativamente, em: a) possuir renda familiar per capita até 01 (um) salário mínimo e meio; b) ser estudante de instituição pública, cujo ingresso tenha se dado pelo sistema de cotas sociais; c) ser estudante de instituição privada, cujo estudo se dá por programas sociais de inclusão no ensino superior (ProUni, Fies, bolsas institucionais); d) ser estudante que tenha estudado integralmente em escola pública antes do ingresso à instituição de ensino superior; ou se encontre em qualquer outra circunstância que revele a situação de vulnerabilidade econômica e, neste caso, será avaliado pela Coordenação.

5.5 Desde já, fica o(a) candidato(a) advertido que, qualquer informação declarada no momento do preenchimento do formulário de inscrição que não corresponda à veracidade quanto ao seu enquadramento de vulnerabilidade econômica acarretará automaticamente a sua eliminação no processo seletivo e, caso iniciado o curso, será automaticamente desligado(a), sem prejuízo das sanções civis e penais previstas em Lei.

5.6 Na hipótese da ocorrência do item 5.5 e, em caso do conhecimento do uso de informação falsa ou fraudulenta para fins de ser indevidamente contemplado(a) pela Política de Isenção Associativa do IBCCRIM, além do desligamento automático, o(a) candidato(a) deverá ressarcir financeiramente o IBCCRIM, cujo valor corresponderá ao dobro da contribuição associativa



mensal da categoria estudante vigente pelo número de meses que participou do curso até a data do desligamento. Considera-se o mês completo, para fins desta previsão, se o conhecimento desta fraude ocorrer a partir do 16º dia do mês.

5.7 A contemplação dos(as) candidatos(as) que atenderem aos requisitos estabelecidos será realizada pela respectiva Coordenação responsável pelo GEA-N, em observância à Política de Isenção Associativa do IBCCRIM vigente no momento da publicação deste Edital.

5.8 O(a) candidato(a) deverá escolher, quando do preenchimento do formulário de inscrição, o interesse em participar da Política de Isenção Associativa do IBCCRIM, nos termos estabelecidos neste Edital.

5.9 O resultado dos(as) candidatos(as) contemplados(as) pela Política de Isenção Associativa do IBCCRIM será divulgado no site oficial do Instituto no mesmo dia da divulgação da lista dos nomes aprovados para cursarem GEA edição 2022, a saber, a partir do **dia 25/04/2022**.

5.10 Caso o(a) candidato(a) seja aprovado(a), porém, **não** contemplado(a) pela **Política de Isenção Associativa do IBCCRIM** em virtude do limite desta, terá a possibilidade, caso se interesse, em participar do GEA como os(as) demais estudantes aprovados(as), desde que se torne associado(a) ao IBCCRIM **até 29/04/2022**.

6. DISPOSITIVOS FINAIS

6.1 A dinâmica das atividades a serem desenvolvidas ao longo do ano de 2022 será detalhada no Cronograma específico ou Regulamento do GEA-N e



pressupõe que o(a) estudante tenha um e-mail ativo no GMAIL ou crie uma conta quando do início do curso, pois será fundamental para acessar a Plataforma Digital (IBCCRIM Play) reservada às atividades atinentes ao GEA-N.

6.2 A inobservância de qualquer previsão deste Edital acarretará, automaticamente, a eliminação do(a) candidato(a) do processo seletivo.

6.3 Eventuais omissões deste Edital serão dirimidas pela Coordenação Nacional do GEA

6.4 Qualquer dúvida sobre o teor deste Edital poderá ser encaminhada para o e-mail atendimento@ibccrim.org.br.

RESUMO DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO - EDIÇÃO 2022	
Período de Inscrição	18/03/2022 a 19/04/2022
Divulgação do resultado final no site e prazo inicial para associar-se ao IBCCRIM	25/04/2022

São Paulo, 17 de março de 2022.

Coordenação Nacional do Grupo de Estudos Avançados

Coordenadora chefe: Débora Motta Cardoso



ANEXO - CRONOGRAMA DOS ENCONTROS DOS GEA NACIONAL

COMPLIANCE E DIREITO PENAL

Coordenadores/Mediadores: Débora Motta, Ana Carolina Oliveira e Claudia Barrilari

18.04.2022 | ABERTURA – AULA ABERTA: O direito penal na era *Compliance*

- Suzana Aires de Souza – Professora Doutora da Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra.

09.05.2022 | *Corrupção e Compliance*

- Luciano Anderson de Souza – Professor Associado da Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo. Coordenador da Revista de Direito Penal Econômico e *Compliance* (RDPEC) da Editora Revista dos Tribunais.
- Chantal Pillet – Compliance Officer do Grupo Carrefour

13.06.2022 | *Compliance* e o sistema comparado de prevenção à lavagem de dinheiro

- Ana Carolina Oliveira – Doutora em Direito pela USP e pela Universidade Pompeu Fabra. Pesquisadora do Instituto Max Planck. Professora na Universidade Autônoma de Madrid e na Universidade Pompeu Fabra.
- Paulo Simões - Risk Management & AML Facebook

11.07.2022 | *Responsabilidade penal e Compliance*

- Arthur Gueiros – Professor Titular de Direito Penal da UERJ, coordenador científico do CPJM, Procurador da República.
- Claudia Barrilari – Doutora em Direito Penal pela USP, Mestra em Direito Penal pela PUC/SP, advogada criminalista e professora universitária.



08.08.2022 | *Compliance* e ética empresarial

- Eduardo Saad-Diniz – Professor Associado da Faculdade de Direito da USP de Ribeirão Preto e do PROLAM/USP.
- Karlis Novickis - Advogado, membro do comitê de integridade da Petrobrás.

12.09.2022 | *Compliance*, diversidade e inclusão

● Carolina Costa Ferreira - Doutora em Direito, Estado e Constituição pela UnB. Advogada criminalista especializada em atendimento a mulheres vítimas de violência de gênero. Líder do grupo de pesquisas do CNPq “Criminologia do enfrentamento” e do Observatório de Direito Humanos. Professora no IDP e UniCEUB.

- Marisa Peres - *Compliance Officer* na Nissan

10.10.2022 | *Compliance* e criptomoedas

- Ana Carolina Oliveira - Doutora em Direito pela USP e pela Universidade Pompeu Fabra. Pesquisadora do Instituto Max Planck. Professora na Universidade Autônoma de Madrid e na Universidade Pompeu Fabra.
- Isaac Costa – Professor e consultor com foco em regulação, finanças e tecnologia e ex-analista da CVM.

14.11.2022 | *Tax Compliance* e direito penal

- Débora Motta Cardoso – Doutora em Direito Penal pela USP. Professora nos cursos de especialização em *Compliance* do IDP, APET e PUC/SP. Coordenadora Nacional do GEA/IBCCRIM.
- Caio Augusto Takano - Doutor em Direito Econômico, Financeiro e Tributário pela USP. Coordenador do Curso de Especialização em *Compliance* e Gestão Tributária da Faculdade Brasileira de Tributação – FBT e na Associação Paulista de Estudos Tributários – APET. Professor e Advogado.



12.12.2022 | ENCERRAMENTO: Os desafios do *compliance* no Brasil.

- Marina Pinhão Coelho Araújo – Doutora em Direito Penal pela USP e Presidente do IBCCRIM.

CRIMES ELEITORAIS E PROCESSO PENAL ELEITORAL

Coordenação : Danyelle Galvão e Fernando Gaspar Neisser

27/04 | O enfrentamento dos crimes eleitorais em 2022 no âmbito dos Tribunais Regionais Eleitorais

- Janiere Portela
- Paula Bajer

25/05 | O enfrentamento dos crimes eleitorais em 2022 no âmbito do Tribunal Superior Eleitoral

- José Jairo Gomes

29/06 | A reforma do processo penal eleitoral – perspectivas com o novo Código Eleitoral

- Thiago Paiva

27/07 A reforma dos crimes eleitorais – perspectivas com o novo Código

- Eleitoral Alaôr Leite
- Nathália Mariel Ferreira de Souza Pereira